



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 259/2019

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N. 259/2019,
QUE DISPÕE SOBRE REDUÇÃO GRADATIVA DA
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL NO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º Acrescentam-se os seguintes artigos ao PLO nº 259/2019:

Art. 2º Fica instituída no âmbito do município de Itajaí a campanha publicitária e diária permanente de educação, orientação e conscientização para a necessidade da separação e correta destinação dos materiais recicláveis.

Art. 3º A referida campanha tem por objetivo conscientizar a sociedade em geral de que a reciclagem contribui para o meio ambiente, assim a coleta será encaminhada para locais adequados.

Art. 4º A Campanha deverá informar sobre a importância da coleta seletiva de lixo, o desperdício, a reciclagem e a destinação final do lixo, além de estabelecer metas e divulgar resultados parciais das metas alcançadas.

Art. 5º Renumeram-se os demais artigos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente emenda objetiva a realização de campanha permanente, a ser divulgada diariamente, a fim de conscientizar a população da sua responsabilidade frente ao lixo e ao material reciclável que produz, incentivar a reciclagem, e descarte correto de materiais, para preservação do meio ambiente.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB